PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 1.972, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Altera limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, constante do Art. 1º, da Lei nº 1.884, de 18 de janeiro de 1993, que passará para até 100% (cem por cento), do total das despesas fixadas no Orçamento para o Exercício Financeiro de 1993, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Muncipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 8 de dezembro de 1993.

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal